



PROJETO DE LEI Nº __ DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria Vereador Anderson Ferrer Pereira (PSD).

“PROIBE A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SEM A PARTICIPAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.”

Artigo 1º. Fica proibido no Município de Cruzeiro, a realização de eventos do tipo torneios e campeonatos esportivos em bens ou espaços públicos municipais sem a participação direta do Município na organização dos mesmos.

§1º. Consideram-se espaços públicos municipais todo e qualquer imóvel registrado, alugado, administrado ou concedido ao Município de Cruzeiro.

§2º. Consideram-se bens públicos municipais todos os bens móveis pertencentes, alugados, administrados ou concedidos ao Município de Cruzeiro.

§3º. No caso de utilização dos prédios de escolas municipais para a realização do evento, também será obrigatória a anuência do Diretor da unidade escolar.





Artigo 2º. Será sujeito a pena de multa no importe de 02 (dois) Salários-Mínimos o responsável pelo evento no caso de descumprimento da presente lei.

§1º. No caso de participação de funcionário público municipal, deverá ser iniciado procedimento administrativo por ato infracional, de acordo com a legislação vigente.

§2º. Em caso de realização de evento conforme descrito no caput do artigo 1º da presente Lei, com participação direta do Município em sua organização, deverão os responsáveis, portar durante todo o período de realização, o ato administrativo de autorização do evento, devidamente assinado e preenchido com os dados da autoridade administrativa autorizativa e relatório assinado pelo Secretário Municipal responsável com a descrição da organização geral do evento.

Artigo 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei no tocante à fiscalização e aplicação da penalidade prevista no artigo 2º caput desta Lei.

Artigo 4º Poderá o Poder Executivo Municipal através de Decreto, ampliar o rol de proibições e documentos previstos na presente Lei.

Artigo 5º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Anderson Ferrer Pereira

PSD

Ademilson F. M. Júnior

PL

Edson de O. Coutinho

UNIÃO





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Nobres Vereadores

Douta Procuradoria

Tornou-se comum notícias de ocorrências em eventos esportivos do tipo torneios e campeonatos em nosso Município. Organizadores, buscam autorização junto ao Município para a utilização de espaços públicos para a realização destas competições, entretanto, em alguns casos, deixam de observar protocolos de segurança indispensáveis à realização de eventos destas características, como por exemplo, a presença indispensável de equipe de socorro e policiamento.

Tal fato, resulta risco tanto aos competidores quanto às demais pessoas envolvidas e aos espectadores.

A segurança pública prevista no artigo 144 da Constituição Federal não deve ser concebida apenas no plano de prestação de serviços policiais, mas também, no dever de prevenção no sentido de adotar medidas que impeçam ou ao menos reduzam riscos sociais.

Neste contexto, a atual situação está impondo risco à sociedade, tornando necessário a presente proibição.

O intuito do presente projeto, não é de proibir a realização de torneios e campeonatos, mas trazer a força pública para estes eventos, preservando assim, as medidas de segurança que se fizerem necessárias à sua realização.

Considerando assim o todo mencionado, propõe a votação do presente projeto de lei e aguarda a aprovação por esta Nobre Casa de Leis.

Vereador Anderson Ferrer Pereira

Ademilson F. M. Júnior

Edson de O. Coutinho

PSD

PL

UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003300360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Anderson Ferrer Pereira** em 09/02/2026 14:20

Checksum: **10A8B0AD2711654B3A2500F1C9E1D2705E1E64CAA9900890185FF6AE9281100A**

Assinado eletronicamente por **Vereador Edson de Oliveira Coutinho** em 09/02/2026 14:33

Checksum: **BC40B115E98920A62E6910D006E8F876194FA3F53904E73A10FF02EE0E3469A5**

Assinado eletronicamente por **Vereador Juninho Bibi** em 09/02/2026 19:04

Checksum: **9FAD7F1A0012C83650C3352265D58BD0C2D2B5519C2CD4A3B78217E958712E87**

